



Município de Sorocaba



14 de Março de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 1.980

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



Divulgação | SECOM

FAIXA VIVA

Divulgação | SECOM



Na manhã deste sábado (17), a Urbes promoverá ação educativa do Programa de Trânsito “Faixa Viva” em dois locais do Centro de Sorocaba. Um grupo de mímicos estará, das 9h às 10h30, interagindo com a população na faixa de pedestres da rua Padre Luiz, próximo à Catedral Metropolitana. Já das 10h30 às 12h, a ação ocorrerá na mesma via, próximo ao Mercado Municipal.

O objetivo da atividade educativa é conscientizar, de forma lúdica, pedestres e motoristas sobre o respeito às faixas de segurança, para que as pessoas para que adotem novas posturas no trânsito e o pedestre seja priorizado em sua travessia, garantindo a sua segurança.

Ônibus Rosa e Azul estarão na Policlínica nesta semana

Os Ônibus da Mulher e do Homem, unidades móveis de saúde da Prefeitura de Sorocaba, continuam a oferecer seus serviços e atendimentos gratuitos à população nesta semana.

O Ônibus Rosa atende até quinta-feira (15) na Policlínica Municipal de Especialidades “Dr. Edward Maluf”, localizada na avenida Senador Roberto Simonsen, 987, no Jardim Santa Rosália, sempre das 7h15 às 12h30. Na sexta-feira (16), a unidade fará atendimentos na

Prefeitura de Sorocaba, situada na avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, no Alto da Boa Vista.

O Ônibus Azul estará o mês inteiro no estacionamento da Policlínica, de segunda a sexta-feira. Os atendimentos serão realizados das 7h às 12h e das 13h às 15h. Apenas nas quintas-feiras, o atendimento acontece das 7h às 12h.

Não é preciso agendar horário para ter acesso aos serviços oferecidos tanto no Ônibus da

Mulher quanto no do Homem. Basta comparecer ao local indicado. É necessário levar um documento de identidade, o Cartão do SUS e, se possível, o cartão da Unidade Básica de Saúde (UBS), para facilitar encaminhamentos e agendamentos. A agenda completa com os dias e horários dessas duas unidades pode ser acessada através do link: <http://saude.sorocaba.sp.gov.br/desques/onibus-do-homem-e-da-mulher/>.

TRÂNSITO

Nesta quinta-feira (15), se as condições do tempo permitirem, a Urbes – Trânsito e Transportes vai alterar o sentido de direção de trecho da rua Horácio de Moraes, localizada no bairro de Brigadeiro Tobias, entre a rua Luiz Roque de Oliveira e a rua Lúcio Lázaro Diniz.

A alteração visa trazer mais segurança ao tráfego local. Para isso serão implantados oito placas de regulamentação e advertência e 50 metros quadrados de sinalização de solo.

As mudanças serão informadas aos motoristas com faixas e cavaletes e terão o acompanhamento de agentes de trânsito. Os técnicos da Urbes pedem aos condutores que redobrem a atenção para a nova forma de circulação da via.



Fique em dia com os pagamentos de IPTU e concorra a prêmios!



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 461/2018)

DECRETO Nº 23.450, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre a criação do “Embaixador Municipal Voluntário” e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a presença na cidade de moradores de diversas nacionalidades, dispostos a colaborar voluntariamente no estreitamento de relações com países de sua origem,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sorocaba o título de “Embaixador Municipal Voluntário”, a ser concedido àqueles que se destacarem na internacionalização da cidade, por meio de projetos que busquem ampliar a difusão da cultura e os costumes de diversas nacionalidades, que auxiliem na adaptação de famílias estrangeiras, apresentando os serviços públicos oferecidos, bem como na ampliação dos contatos com embaixadas, consulados, organizações, instituições e empresas, viabilizando facilitar o intercâmbio de experiências, recursos financeiros e outros benefícios.

Parágrafo único. O Município poderá contar com parceria do “Embaixador Municipal Voluntário”, quando da recepção de delegações estrangeiras das nações a que tenham origem.

Art. 2º A atividade do “Embaixador Municipal Voluntário” é gratuita, não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, devendo o mesmo subscrever termo de adesão, ressalvadas as disposições contidas neste Decreto, nos termos da Lei nº 6.406, de 4 de junho de 2001, que trata sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Sorocaba, regulamentada pelo Decreto nº 22.930, de 19 de julho de 2017.

Art. 3º Fica vedado o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios ao “Embaixador Municipal Voluntário”, sequer a título de ressarcimento de eventuais despesas.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: O presente Decreto nº 23.450, de 2 de fevereiro de 2018, está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

(Processo nº 26.596/2015)

DECRETO Nº 23.475, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 23.280, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.280, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário ao Sr. ANDERSON MENDES DE JESUS, conforme consta do Processo Administrativo nº 26.596/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: O presente Decreto nº 23.475, de 14 de fevereiro de 2018, está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

(Processo nº 23.181/2017)

DECRETO Nº 23.534, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

(Altera a redação do Decreto nº 23.452, de 2 de fevereiro de 2018 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial pela Lei nº 8.270, de 24 de setembro de 2007, que dispõe sobre a necessidade de instrução com Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI – o licenciamento de projetos e licitação de obras,

DECRETA:

Art. 1º Ao inciso VI do artigo 6º do Decreto nº 23.452, de 2 de fevereiro de 2018, que alterou o Decreto nº 22.281, de 18 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 8.270, de 24 de setembro de 2007 fica acrescida a alínea “a” com a seguinte redação:

“...

Art. 6º - ...

...
VI - ...

a) Os empreendimentos de caráter comercial, com área construída superior a 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), cujos processos administrativos foram autuados sob a égide do Decreto nº 22.281, de 18 de Maio de 2016, por este serão analisados”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 23.452, de 2 de fevereiro de 2018 e do Decreto nº 22.281, de 18 de maio de 2016.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -
29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Recursos Hídricos

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

DECRETOS

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 461/2018)

DECRETO Nº 23.546, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

(Dispõe sobre declaração de Embaixador Municipal Voluntário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Sr. Qiu Haipeng (conhecido como Ken) nasceu na cidade de Tai Shan, Província de Cantão, da República Popular da China e reside nesta cidade desde o ano de 1998;

CONSIDERANDO que referido Senhor possui, em nossa cidade, três empresas em funcionamento, as quais geram diversos empregos diretos e que o mesmo, atualmente ocupa o cargo de Vice-Presidente da Associação Brasil-China e Comércio, Indústria e Cultura;

CONSIDERANDO que o Sr. Qiu Haipeng executa trabalho conjunto com o Consulado da China, em São Paulo a fim de promover a relação comercial e o intercâmbio cultural, organizando ainda conferências econômicas, além de participar de diversos trabalhos sociais;

CONSIDERANDO que referido Senhor tem auxiliado esta Prefeitura na recepção de delegações chinesas, visando estabelecer elo entre as duas culturas;

CONSIDERANDO finalmente que o Sr. Qiu Haipeng enquadra-se nos termos do Decreto nº 23.450, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a criação do “Embaixador Municipal Voluntário”,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Senhor Qiu Haipeng nomeado Embaixador Municipal Voluntário de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 12.739/2013)

DECRETO Nº 23.547, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

(Altera a redação dos artigos 2º e 4º do Decreto nº 20.646, de 26 de junho de 2013, alterado pelos decretos nºs 22.821, de 25 de maio de 2017 e 22.990, de 10 de agosto de 2017, que fixa a composição e regulamentação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e de sua Secretaria Executiva e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial a Lei Municipal nº 10.474, de 12 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 20.646, de 26 de junho de 2013, alterado pelos decretos nºs 22.821, de 25 de maio de 2017 e 22.990, de 10 de agosto de 2017, que fixa a composição e regulamentação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e de sua Secretaria Executiva passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 2º ...

...

VIII – Chefe do Poder Executivo”. (NR)

Art. 2º O artigo 4º do Decreto nº 20.646, de 26 de junho de 2013, alterado pelos decretos nºs 22.821, de 25 de maio de 2017 e 22.990, de 10 de agosto de 2017, que fixa a composição e regulamentação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e de sua Secretaria Executiva passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 4º O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário de Recursos Hídricos – SEHIDRO.

...” (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 20.646, de 26 de junho de 2013, alterado pelos decretos nº 22.821, de 25 de maio de 2017 e 22.990, de 10 de agosto de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba

orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.709/2013)

DECRETO Nº 23.548, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

(Dispõe sobre a concessão de isenções fiscais à GWI Empreendimentos Imobiliária S.A. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, em especialmente o determinado no artigo 7º;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 22.282, de 18 de maio de 2016, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Empresa GWI Empreendimentos Imobiliários S.A. nos autos do Processo Administrativo nº 6.709/2013;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES e da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER, que julgaram de excepcional interesse a instalação da Empresa no Município de Sorocaba e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso II do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida à Empresa GWI Empreendimentos Imobiliários S.A., registrada sob a Inscrição Municipal nº 343.744, redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente exclusivamente sobre as operações de prestação de serviços, pelo prazo máximo de 8 (oito) anos a contar do mês de janeiro do exercício de 2016 até dezembro de 2023, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 2º Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 a Empresa GWI Empreendimentos Imobiliários S.A. deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 3º Na forma determinada no artigo 12 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da Empresa nas ICS 35.64.46.0014.00.000 e 35.64.46.0015.00.000, cessando-se imediatamente, quando da paralisação das mesmas e com a incidência dos tributos desde a data da respectiva paralisação.

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 5º A Secretaria da Fazenda – SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER analisarão os relatórios bienais de atividades que a Empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.782/2014-SAAE)

DECRETO Nº 23.549, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, por valor simbólico destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

DECRETOS

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a fim de ser instituída faixa de servidão, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.782/2014-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer a VALDIR PEREZ e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Retiro São Leopoldo, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 35.356 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 125,54 m².

Área remanescente: 231,96 m².

Área total do imóvel: 357,50 m².

Descrição: "O terreno, situado na Rua Leopoldo Vieira, no bairro Retiro São Leopoldo, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 357,50 m², terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início no ponto "1"; ponto este localizado na divisa do lote 70B com o lote 69B, segue em linha reta, por uma distância de 19,40 metros, confrontando com a área remanescente do lote 69B, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 11,33 metros, confrontando com o lote 68B, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta por uma distância de 0,74 metros, confrontando com a área de propriedade da CIANÊ – Companhia Nacional de Estamparia, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 18,17 metros, confrontando com área remanescente do lote 69B, até o ponto "5"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 12,79 metros, confrontando com o lote 70B, até o ponto "1", início da descrição, encerrando uma área de 125,54 metros quadrados.

Informamos que a faixa de servidão descrita encontra-se dentro da Faixa de APP do Córrego canalizado".

Art. 2º A presente instituição visa passagem de rede de esgoto, razão pela qual sobre a área não poderão ser erigidas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a área.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente, na hipótese contrária.

Art. 4º A instituição de faixa de servidão objeto do artigo 1º do presente Decreto efetivar-se-á por valor simbólico.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 630/2006-SAAE)

DECRETO Nº 23.550, DE 13 DE MARÇO DE 2 018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, por valor simbólico, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 630/2006-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à MARIA FERNANDA MARTHE e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Córrego Fundo, também denominado Bairro Ipanema do Meio, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 60.627 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba

Área da faixa de servidão: 157,82 m².

Área remanescente: 25.546,66 m².

Área total do imóvel: 25.704,48 m².

Descrição: "O terreno, situado na Rodovia Raposo Tavares, no Bairro Córrego Fundo, também denominado Bairro Ipanema do Meio, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 25.704,48 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início no ponto "P32"; ponto este localizado na divisa da Área A-2 de propriedade de Maria Fernanda Marthe, Maury

Marthe, e Marcelo Tadeu Marthe, com Área A-3 de propriedade de Maria José Quevedo Marthe Rodrigues, segue em linha reta, com AZ 124º33'57", por uma distância de 36,26 metros, confrontando com remanescente da Área A-2 de propriedade de Maria Fernanda Marthe, Maury Marthe, e Marcelo Tadeu Marthe, até o ponto "1", deflete à direita, segue em linha reta, com AZ 128º39'49", por uma distância de 43,93 metros, confrontando com remanescente da Área A-2 de propriedade de Maria Fernanda Marthe, Maury Marthe, e Marcelo Tadeu Marthe, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ 202º39'43", por uma distância de 2,11 metros, confrontando com área de propriedade de José Carlos de Almeida Sobrinho, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ 308º41'13", por uma distância de 44,54 metros, confrontando com remanescente da Área A-2 de propriedade de Maria Fernanda Marthe, Maury Marthe, e Marcelo Tadeu Marthe, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ 304º35'33", por uma distância de 32,94 metros, confrontando com remanescente da Área A-2 de propriedade de Maria Fernanda Marthe, Maury Marthe, e Marcelo Tadeu Marthe, até o ponto "5"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ 336º07'06", por uma distância de 3,74 metros, confrontando com Área A-3 de propriedade de Maria José Quevedo Marthe Rodrigues, até o ponto "P32", início da descrição, encerrando uma área de 157,82 metros quadrados.

Informamos que a faixa de servidão descrita, incide em faixa de APP do Rio Ipanema".

Art. 2º A presente instituição visa passagem de rede de esgoto, razão pela qual sobre a área não poderão ser erigidas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a área.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente, na hipótese contrária.

Art. 4º A presente instituição de faixa de servidão objeto do artigo 1º do presente Decreto efetivar-se-á por valor simbólico.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 30.364/2015)

DECRETO Nº 23.551, DE 13 MARÇO DE 2 018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. MARIA ONEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO, conforme Processo Administrativo nº 30.364/2015, a saber:

Descrição: "Um terreno designado por parte da Área Institucional do loteamento denominado "Jardim Santo Amaro", nesta cidade, contendo a área de 1271,13 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Confrontando na distância de 21,50 metros com a Rua Esmeralda João, na lateral direita de quem da rua olha o imóvel na distância de 60,00 metros, na mesma situação do lado esquerdo na distância de 57,50 metros e no fundo com duas medidas de 14,00 metros e 7,70 metros, confrontando com o remanescente da Área Institucional do Jardim Santo Amaro, encerrando a descrição".

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

DECRETOS

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.284/2018)

DECRETO Nº 23.552, DE 13 MARÇO DE 2 018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. JOSÉ IVO DE QUEIROZ, conforme Processo Administrativo nº 20.284/2017, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Área Pública do loteamento Jardim Bom Jesus, tem início no Ponto 01, distante 50,00 metros da Rua Brasília J Gentil, do esquadro de quem da Rua Délcio Bompani olha para o imóvel, deste ponto segue em reta, no sentido horário, na extensão de 30,00 metros até o Ponto 02; deflete à direita e segue em reta, na extensão de 25,00 metros até o Ponto 03, deflete à direita e segue em reta na extensão de 30,00 metros até o Ponto 04, confrontando com o remanescente da área, deflete à direita e segue em reta na extensão de 25,00 metros até o Ponto 01, confrontando com a Rua Délcio Bompani, do loteamento Jardim Bom Jesus, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 750,00 metros quadrados”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter

o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 28.537/2017)

DECRETO Nº 23.553, DE 13 MARÇO DE 2 018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. GERALDO MAGELA DE JESUS, conforme Processo Administrativo nº 28.537/2017, a saber:

Descrição: “Terreno localizado na Área Verde 2 do loteamento denominado Jardim Sorocaba Park, nesta cidade, na rua Luiz de Assumpção Godoy, defronte parte do lote “13”, do lote “14”, da quadra “B13” e da rua Ruth Raszl Lima, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1”, defronte ao lote “13” e segue em reta na extensão de 40 metros confrontando com a rua Luiz de Assumpção Godoy até atingir o ponto “2”; deflete à direita e segue na extensão de 24,44 metros até atingir o ponto “3”, deflete à direita e segue na extensão de 40 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue na extensão de 24,44 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando todos esses lados com a Área Verde; fechando aí o perímetro e encerrando a área de 977,60 metros quadrados”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, devendo o mesmo plantar e cuidar de 10 (dez) mudas de árvores nativas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais. Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies nativas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

DECRETOS

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 18.980/2017)

DECRETO Nº 23.554, DE 13 MARÇO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. PEDRO NATALINO RIBEIRO, conforme Processo Administrativo nº 18.980/2017, a saber: Descrição: "Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer, do Parque São Bento; inicia-se o ponto, localiza ao lado do lote 20, da quadra CC, da Rua Pedro Manoel do Nascimento, do loteamento Parque São Bento; segue o alinhamento da Rua Pedro Manoel do Nascimento, na distante de 15,00 metros; deflete à direita segue na distância de 47,00 metros; deflete à direita e segue na distância de 15,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer; deflete à direita e segue 47,00 metros, confrontando com os lotes 19 e 20, da quadra CC, do mesmo loteamento, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 705,00 metros quadrados".

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, devendo o mesmo plantar e cuidar de 3 (três) mudas arbóreas nativas, vedado qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies nativas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural "Chico Mendes".

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.331/2017)

DECRETO Nº 23.555, DE 13 MARÇO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. NEIVANICE DE PROENÇA, conforme Processo Administrativo nº 11.331/2017, a saber:

Descrição: "Terreno situado na Área Institucional do loteamento denominado Jardim Santa Helena, nesta cidade, na rua Fernando Rogick Vieira, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto "1" e segue em curva na extensão de 11,5 metros confrontando com a rua Fernando Rogick Vieira até o ponto "2", defronte ao lote "33" da quadra "F" deste loteamento, até atingir o ponto "2"; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 8,5 metros até atingir o ponto "3"; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 13 metros até atingir o ponto "4"; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 8,5 metros até atingir o ponto "1", início desta descrição, confrontando todos estes lados com o remanescente da Área Institucional deste loteamento; fechando aí o perímetro e encerrando uma área de 104,12 metros quadrados."

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SELC**Secretaria de Licitações e contratos****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Processo: CPL 863/215

Objeto: Construção da Casa do Turista

Assunto: Fica o contrato celebrado em 08/04/2016, Rescindido Unilateralmente, nos termos do artigo 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017, c.c. cláusulas 7.1 e 7.2.2 c.c. artigos 78, incisos I e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

SIMONE APARECIDA LOURENÇO

DIVISÃO DE CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 189/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.081/17, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara ADJUDICADO e HOMOLOGADO este PREGÃO PRESENCIAL 189/2017 – CPL nº 1173/2017, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MONITORAMENTO, ANÁLISE E ASSESSORIA EM CENTRAIS PABX. Sorocaba, 12 de março 2018. REGINA CELIA CANHADA RODRIGUES- Pregoeira.

PORTARIA SELC Nº 02/2018

HUDSON MORENO ZULIANI, Secretário de Licitações e Contratos, por delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal 22.664/2017, artigo 5º e nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8666/93, c/c Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, resolve designar para comporem a Comissão de Avaliação, Controle, Baixa e Fiscalização de Materiais Permanentes, a partir de 09 de fevereiro de 2018, com vigência de 12 meses, os seguintes membros: MARLON GIMENES OLIVEIRA, JOÃO PAULO DE JESUS e ÍTALO AQUILES LEME DA SILVA, sob a presidência do primeiro nomeado, sendo que o presidente em impedimento será substituído por um dos titulares e os membros em impedimento serão substituídos pelos suplentes, GLÓRIA REGINA MIUKI ITO, ELIEZER GOMES RIBEIRO e SOLEMAR APARECIDA RAMOS.

Palácio dos Tropeiros, 09 de FEVEREIRO de 2018.

HUDSON MORENO ZULIANI

SECRETARIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SELC Nº 04/2018

HUDSON MORENO ZULIANI, Secretário de Licitações e Contratos, por delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal 22.664/2017, artigo 5º e nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8666/93, c/c Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, resolve designar para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais, a partir de 09 de fevereiro de 2018, com vigência de 12 meses, os seguintes membros: FÁBIO APARECIDO CLÁUDIO, NATALINO ESCOLA FILHO e WILLIAN HENRIQUE MARINHO, sob a presidência do primeiro nomeado, sendo que o presidente em impedimento será substituído por um dos titulares e os membros em impedimento serão substituídos pelos suplentes, VALÉRIA DE LIMA RIBEIRO, CESAR JAQUES DE OLIVEIRA e TELSSON MARTINS.

Palácio dos Tropeiros, 09 de FEVEREIRO de 2018.

HUDSON MORENO ZULIANI

SECRETARIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIVISÃO DE CONTRATOS**SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS**

Processo: CPL nº 855/2011

Modalidade: Pregão Presencial nº 37/2011

Objeto: Destinado à prestação de serviço de limpeza nas unidades de Ensino Fundamental.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 23/03/2012 prorrogado excepcionalmente por 30 (trinta) dias, a partir de 08/03/2018 até 06/04/2018, nos termos do artigo 57, §4º da LEI.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: PARTNER MANUTENÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Valor: R\$ 763.353,36 (Setecentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)

Simone Aparecida Lourenço

Divisão de Contratos

DIVISÃO DE CONTRATOS**SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS**

Processo: CPL nº 2826/2010

Modalidade: CP nº 36/2010

Objeto: Destinado à prestação de serviço de limpeza nas unidades de Educação Infantil

Assunto: Fica o contrato celebrado em 10/07/2012, prorrogado excepcionalmente por 30 (trinta) dias, a partir de 10/03/2018 até 08/04/2018, nos termos do artigo 57, §4º da LEI.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: PARTNER MANUTENÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Valor: R\$ 839.634,32 (Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)

Simone Aparecida Lourenço

Divisão de Contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 708/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 0123/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: P.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item 30 – IVERMECTINA 6MG

- Marca: Vitamedic

- Preço unitário: R\$ 0,194 (cento e noventa e quatro milésimos de real)

- Quantidade: 15.000 (quinze mil) comprimidos

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

EXTRATO DE TERMO DE MULTA E SUSPENSÃO**Processo: CPL 863/215**

Objeto: Construção da Casa do Turista

Assunto: Fica a empresa CONSTRUTORA TRACTOR LTDA. ME, CNPJ nº. 20.370.506/0001-08, MULTADA em R\$ 73.999,81 (setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) por inadimplência contratual, conforme cláusula 07, subitens 7.1, 7.2.2 e 7.3 do contrato em conformidade com o artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Fica, também, SUSPENSA TEMPORARIAMENTE de participação em licitação e IMPEDIDA de contratar com o Município por 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93 c.c. clausula 7.5 do contrato conforme informações contidas nos autos do processo administrativo CPL nº 863/2015.

SIMONE APARECIDA LOURENÇO

DIVISÃO DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo: Inexigibilidade de licitação n.º 01/2018

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93

Data da ratificação: 12/03/2018

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Serviços postais

Valor: R\$ 75.000,00

SAJ**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais****SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**

PROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS

1 – PROCESSO Nº 3.984/2016.

Interessado – Diva Lopes dos Santos Louveira.

Assunto – Permissão de uso.

Despacho – INDEFERIDO.

2 – PROCESSO Nº 8.949/2017.

Interessado – Vandir Marcelo Pires Domingues.

Assunto – Permissão de uso.

Despacho – INDEFERIDO.

3 – PROCESSO Nº 17.723/2017.

Interessado – Gabriel Sousa de Abreu.

Assunto – Permissão de uso.

Despacho – INDEFERIDO.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SEDU**Secretaria da Educação****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU Nº 01/2018**

Data – 09/03/2018

Objeto – Atendimento à educação especial

Entidade – FUNDAÇÃO MELANIE KLEIN

Valor mensal – R\$ 57.500,00

Prazo – de Março a Dezembro de 2018

Sorocaba, 13 de março de 2018.

Marcel Wassano Burguez

Chefe da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar Roseli da Silva André

Chefe da Divisão de Apoio Logístico

A Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (SEMA) dá publicidade às compensações ambientais firmadas junto à municipalidade no ano de 2017 nos termos da Resolução COMDEMA nº 02, de 11 de outubro de 2017.

Nos casos de TCRA's convertidos em Prestação de Serviço e Pecúnia para o FAMA, o plantio ficará sob responsabilidade desta SEMA conforme decreto 21097/2014.

Processo	Interessado	Finalidade	Autorização	TCRA	Medidas Compensatórias	Data expedição TCRA	Data validade TCRA	Valoração da Recuperação Ambiental
9356/2017	Rodrigo de Vasconcelos	Corte de árvores isoladas	SLA nº20/2017	SLA nº 20/2017	Plantio de 290 mudas na mesma área em que foi autorizado o corte	26/04/2017	26/04/2019	R\$ 11.600,00
27044/2016	Gerson Maia da Silva	Corte de árvores isoladas	SLA nº30/2017	SLA nº24/2017	Plantio de 183 mudas na mesma área em que foi autorizado o corte	02/05/2017	02/05/2019	R\$ 7.320,00
12548/2017	Priscilla Izabel Bratefiche Olivastro Souza	Corte de árvores isoladas	SLA nº92/2017	SLA nº92/2017	Plantio de 135 mudas na mesma área em que foi autorizado o corte	07/07/2017	07/07/2019	R\$ 5.400,00
18322/2017	Prefeitura de Sorocaba	Corte de árvores isoladas	SLA nº125/2017	SLA nº125/2017	Plantio de 151 mudas em área pública	25/08/2017	25/08/2019	R\$ 6.040,00
36353/2015	Guarda Empreendimentos e Participações LTDA	Isenção de IPTU	-	001/2017	Plantio de 1965 mudas na APP Área Remanescente I, Alameda Família Carvalho, Jd. Sta Marta	19/01/2017	19/01/2019	R\$ 11.791,00
34356/16	Investplus Planejamento Urbano Ltda	Corte de árvores isoladas	002/2017	002/2017	Plantio de 1450 mudas na APP da mesma área – R. Leondino Caraméz e prestação de serviços ambientais.	20/01/2017	20/01/2019	R\$ 4.049,03
25488/2016	Parque Serra Azul Incorporações Spe Ltda	Corte de árvores isoladas	004/2017	004/2017	Plantio de 80 mudas à Rua Seraphim Banietti e Atilio Silvano, Compra de materiais para plantios e fornecimento de plantas para Jd. Botânico	01/08/2017	01/08/2019	R\$ 21.231,00
16312/2016	Associação Pro Construção do Condomínio Edifício Danúbio	Corte de árvores isoladas	005/2017	005/2017	Plantio de 495 mudas na Rua Alpheu Castro Santos - Jd Rodrigo	09/02/2017	09/02/2019	R\$ 7.459,39
33039/2016	YKK do Brasil Ltda	Corte de árvores isoladas	006/2017	006/2017	Plantio de 590 mudas à Comendador Camilo Julio, 500 – Éden	10/02/2017	10/02/2019	R\$ 6.860,51
25525/2016	Grace do Brasil LTDA	Corte de árvores isoladas	008/2017	008/2017	Plantio de 104 mudas na área do próprio empreendimento	24/02/2017	24/02/2019	R\$ 2.195,28
569/2017	Jaraguá Equipamentos Industriais LTDA	Corte de árvores isoladas	009/2017	009/2017	Execução de serviços de confecção de banners e faixas para Educação Ambiental	09/03/2017	09/03/2019	R\$ 4.070,00
34181/2016	Enide Eneida Mécia Machado	Corte de árvores isoladas	010/2017	010/2017	Execução de serviços necessários à manutenção de parques municipais (reforma de recinto do Parque Zoológico) e aquisição de materiais para a Área de Educação Ambiental (camisetas e bonés)	09/03/2017	09/03/2019	R\$ 12.680,00
22647/2016	Construtora Planeta LTDA.	Corte de árvores isoladas	012/2017	012/2017	Plantio de 180 mudas à Rua Belmira Loureiro de Almeida	14/03/2017	14/03/2019	R\$ 2.447,42
20812/2016	Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE	Corte de árvores isoladas	015/2017	015/2017	Plantio de 252 mudas em área pública	20/03/2017	20/03/2019	R\$ 3.642,71
30649/2016	Fundação Dom Aguirre	Corte de árvores isoladas	016/2017	016/2017	Plantio de 825 mudas na APP da propriedade particular	22/03/2017	22/03/2019	R\$ 12.061,97
27619/2016	Investhor Empreendimentos Imobiliários LTDA	Corte de árvores isoladas	017/2017	017/2017	Execução de serviços ambientais associados ao programa de inspeção veicular, manutenção de parques e aquisição de materiais para plantio	04/01/2017	04/02/2017	R\$ 19.588,85
5310/2011	Moncaio Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda	Corte de árvores isoladas	018/2017	018/2017	Execução de serviços necessários à manutenção de parques municipais - reforma e pintura do Parque Natural Chico Mendes	25/04/2017	25/05/2017	R\$ 12.000,00
7141/2017	Pepsico do Brasil LTDA.	Corte de árvores isoladas	020/2017	020/2017	Plantio de 120 mudas na área objeto de intervenção	12/05/2017	12/05/2019	R\$ 2.894,87
10642/2017	Sociedade de Amigos do Loteamento Jardim Residencial Angelo Vial	Corte de árvores isoladas	021/2017	021/2017	Plantio de 240 mudas na área objeto de intervenção	18/05/2017	18/05/2019	R\$ 5.479,74
9758/2015	CNH Industrial Latin America LTDA	Corte de árvores isoladas	024/2017	024/2017	Plantio de 1315 mudas na APP do próprio empreendimento	15/05/2017	15/05/2019	R\$ 12.758,68
8196/2017	DZL Construtora e Incorporadora LTDA	Corte de árvores isoladas e intervenção em APP	026/2017	026/2017	Plantio de 240 mudas na APP do próprio empreendimento	18/05/2017	18/05/2019	R\$ 6.030,98
6818/2012	Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE	Corte de árvores isoladas	027/2017	027/2017	Plantio de 10063 mudas em APP	22/05/2017	22/05/2019	R\$ 149.207,30
13457/2017	Nal do Brasil Indústria e Comércio de Iluminação LTDA	Corte de árvores isoladas	028/2017	028/2017	Plantio de 930 mudas na APP do próprio empreendimento	22/05/2017	22/05/2019	R\$ 13.505,72
11488/2017	Kuller & Sena Construções SPE LTDA	Corte de árvores isoladas	032/2017	032/2017	Plantio de 474 mudas na APP da propriedade	28/06/2017	28/06/2019	R\$ 6.754,70

14964/2015	Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil S/A	Corte de árvores isoladas	033/2017	033/2017	Execução de serviços e projetos ambientais para a municipalidade	05/07/2017	05/01/2019	R\$ 160.000,00
28081/2016	Rossi & Maluf Empreendimentos e Participações LTDA	Recuperação de área degradada	-	034/2017	Plantio de 1156 mudas na APP – AMPA	17/07/2017	17/07/2023	R\$ 12.169,11
11159/2017	Felipe Gujel Jacob	Intervenção em APP	035/2017	035/2017	Plantio de 202 mudas na APP da propriedade	20/09/2017	20/09/2019	R\$ 2.538,06
10432/2017	Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico	Corte de árvores isoladas	036/2017	036/2017	Plantio de 845 mudas na APP da propriedade	19/07/2017	19/07/2019	R\$ 20.538,06
22324/2016	Fundação Dom Aguirre	Corte de árvores isoladas e intervenção em APP	037/2017	037/2017	Plantio de 1490 mudas em APP à Rod. Raposo Tavares, km 91	31/07/2017	31/07/2019	R\$ 19.535,06
18411/2017	Prefeitura de Sorocaba	Corte de árvores isoladas e intervenção em APP	038/2017	038/2017	Plantio de 272 mudas em área pública	07/08/2017	07/08/2018	R\$ 5.598,45
23099/2017	Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico	Corte de árvores isoladas	042/2017	042/2017	Plantio de 858 mudas no Jd. Residencial Deolinda Guerra – R. Washington de Aparecido Oliveira	16/08/2017	16/08/2019	R\$ 23.393,84
7484/2016	Helen Cristina Almeida Dias	Corte de árvores isoladas	046/2017	046/2017	Plantio de 310 mudas em área verde do Cond. Vale do Lago	06/09/2017	06/09/2019	R\$ 4.487,05
27672/2017	Eccoville Ipatinga Empreendimentos SPE LTDA	Corte de árvores isoladas	052/2017	052/2017	Plantio de 621 mudas em APP e na arborização do empreendimento	26/10/2017	26/10/2019	R\$ 4.320,60
30629/2017	Associação de Amigos do Loteamento Paque Residencial Villa dos Ingleses	Corte de árvores isoladas e intervenção em APP	054/2017	054/2017	Plantio de 369 mudas em área localizada à Av. Lauro Miguel Sacker, 75	26/10/2017	26/10/2019	R\$ 4.583,55
22967/2017	Helvetia Participações e Administração LTDA	Corte de árvores isoladas	057/2017	057/2017	Plantio de 815 mudas em APP e na arborização do empreendimento	14/11/2017	14/11/2019	R\$ 11.338,25
33283/2016	Brunelli Empreendimentos Imobiliarios LTDA	Corte de árvores isoladas e intervenção em APP	061/2017	061/2017	Plantio de 2440 mudas na APP do empreendimento	30/11/2017	30/12/2019	R\$ 16.882,15

EDITAL SCFA nº 08/2018

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a comparecerem na Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar relatório de plantio e declaração de doação de mudas, referente ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental já firmado, originário de infração ambiental já autuada.

O não atendimento está sujeito à penalidade de multa conforme previsto no Art. 113 do Decreto Municipal nº 21007/2014 sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

Processo: 17410/2016

Interessado: Roberto Afonso Lange

Assunto: Compensação Ambiental referente ao Auto de Infração nº 196/2016

Endereço de ação: R. Antonio Roque Rodrigues, s/nº Retiro São João

Processo: 9046/2014

Interessado: Celio Siano da Silva

Assunto: Compensação Ambiental referente ao AIA nº 288952/2014

Endereço de ação: R. Major Zacharias Bellotti, 52 Jardim Capitão

Ficam os munícipes abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 21.007, de 5 de fevereiro de 2014, regulamentador da Lei Municipal nº 10.060, de 3 de maio de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de infração ambiental no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração	Endereço da Ação
25082/2016	Quel Bijouterias LTDA	99/2018	Av. Manoel de Camargo Sampaio, 852
29911/2017	José Carlos Garcia	62/2018	R. Benedito Clemente de Souza, Quadra 66 – Lote 65
29911/2017	José Carlos Garcia	63/2018	R. Benedito Clemente de Souza, Quadra 66 – Lote 65

29912/2017	João Paulo dos Santos	64/2018	R. Benedito Clemente de Souza, Quadra 66 – Lote 56
29912/2017	João Paulo dos Santos	65/2018	R. Benedito Clemente de Souza, Quadra 66 – Lote 57
29913/2017	Romario Alves Rosa	100/2018	R. Vila Barão R/Projetada nº 07 Quadra 66 – Lote 43
29914/2017	Reginaldo Batista Roberto	101/2018	R. Vila Barão R/Projetada nº 07 Quadra 66 – Lote 44
29915/2017	Olga Maria Barbosa Saraiva	66/2018	R. Vila Barão R/Projetada nº 07 Quadra 66 – Lote 46
29915/2017	Olga Maria Barbosa Saraiva	67/2018	R. Vila Barão R/Projetada nº 07 Quadra 66 – Lote 47
16741/2015	José Fernandes dos Reis	102/2018	R. Encarnação Garcia Sanches, 150
28104/2017	Jonathan da Silva Cruz	103/2018	R. Priscila, s/nº Jd.Itapemirim
10847/2016	Marcos Lima de Souza	104/2018	Av. Percito de Souza Queiroz, 2100

Ficam os munícipes abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal nº10.151, de 27 de junho de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de queimada no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Multa	Endereço da Ação
32704/2017	Roseli Maria dos Santos	36/2018	R. Lazaro de Barros, Qd. G Lt.33
32704/2017	Roseli Maria dos Santos	37/2018	R. Lazaro de Barros, Qd. G Lt.34
29912/2017	João Paulo dos Santos	02/2018	R. Benedito Clemente de Souza, Quadra 66 – Lote 57

Sorocaba, 13 de março de 2018

Seção de Controle e Fiscalização Ambiental
 Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental
 Área de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental
 Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

PORTARIA N° 001/CODEC/2018.

DAVI OLIVEIRA DUTRA, Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, no uso de suas atribuições e por força do artigo 2º do Decreto 14.962 de 17 de maio de 2006, e do Decreto n.º 23.449 de 02 de fevereiro de 2018 e, considerando as indicações realizadas pelas Secretarias Municipais, Autarquias e Empresa Pública, resolve:

Cessar os efeitos da portaria 011/CODEC/2017, que nomeou **Pedro Afonso Carrano**, como membro suplente da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e Comitê Executivo da Operação Verão 2017/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, 13 de março de 2018.

DAVI OLIVEIRA DUTRA
Presidente da COMDEC
Coordenador Geral de Defesa Civil

PORTARIA N° 002/CODEC/2018.

DAVI OLIVEIRA DUTRA, Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, no uso de suas atribuições e por força do artigo 2º do Decreto 14.962 de 17 de maio de 2006, e do Decreto n.º 23.449 de 02 de fevereiro de 2018 e, considerando as indicações realizadas pelas Secretarias Municipais, Autarquias e Empresa Pública, resolve:

Cessar os efeitos da portaria 011/CODEC/2017, que nomeou **Nilza Maria Caramez**, como membro suplente da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e Comitê Executivo da Operação Verão 2017/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, 13 de março de 2018.

DAVI OLIVEIRA DUTRA
Presidente da COMDEC
Coordenador Geral de Defesa Civil

PORTARIA N° 003/CODEC/2018.

DAVI OLIVEIRA DUTRA, Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, no uso de suas atribuições e por força do artigo 2º do Decreto 14.962 de 17 de maio de 2006, e do Decreto n.º 23.449 de 02 de fevereiro de 2018 e, considerando as indicações realizadas pelas Secretarias Municipais, Autarquias e Empresa Pública, resolve:

Nomear **Fabício Vilhena da Silva**, Chefe do Setor de Manutenção de Esgoto da Secretaria de Recursos Hídricos - SEHIDRO, como membro suplente da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e Comitê Executivo da Operação Verão 2017/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, 13 de março de 2018.

DAVI OLIVEIRA DUTRA
Presidente da COMDEC
Coordenador Geral de Defesa Civil

Secretaria da Segurança e Defesa Civil
Área de Fiscalização
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N° 08/2018

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - VI. Senger.

Processo:	20871/2017
Nome:	PIRES PARTICIPAÇÕES IMOB. S/C LTDA
Auto de Multa:	1.339/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	Rua Monsenhor Servulo Madureira - Jd. Ipanema Ville - QD. A3, LT. 38
Processo:	20872/2017
Nome:	PIRES PARTICIPAÇÕES IMOB. S/C LTDA
Auto de Multa:	1.340/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	Rua Monsenhor Servulo Madureira - Jd. Ipanema Ville - QD. A3, LT. 37
Processo:	20873/2017
Nome:	PIRES PARTICIPAÇÕES IMOB. S/C LTDA
Auto de Multa:	1.342/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	Rua Monsenhor Servulo Madureira - Jd. Ipanema Ville - QD. A3, LT. 35
Processo:	20874/2017
Nome:	PIRES PARTICIPAÇÕES IMOB. S/C LTDA
Auto de Multa:	1.343/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	Rua Monsenhor Servulo Madureira - Jd. Ipanema Ville - QD. A3, LT. 34
Processo:	20875/2017
Nome:	PIRES PARTICIPAÇÕES IMOB. S/C LTDA
Auto de Multa:	1.344/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	Rua Monsenhor Servulo Madureira - Jd. Ipanema Ville - QD. A3, LT. 33
Processo:	20876/2017
Nome:	PIRES PARTICIPAÇÕES IMOB. S/C LTDA
Notificação:	1.345/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	Rua Monsenhor Servulo Madureira - Jd. Ipanema Ville - QD. A3, LT. 32
Processo:	20877/2017
Nome:	PIRES PARTICIPAÇÕES IMOB. S/C LTDA
Auto de Multa:	1.346/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	Rua Monsenhor Servulo Madureira - Jd. Ipanema Ville - QD. A3, LT. 31
Processo:	22069/2017
Nome:	FRANCISCA LACERDA DO AMARAL
Notificação:	Recurso - Deferido
Endereço de Ação:	Rua Francisco Garrido Cayuela - Jd. Itália - QD. D, LT. 44
Processo:	20862/2017
Nome:	ANTÔNIO GERALDO GOMES FERREIRA
Notificação:	Recurso - Deferido
Endereço de Ação:	Rua Luiz Gabriotti - Jd. Wanel Ville II - QD. D1, LT. 31
Processo:	20863/2017
Nome:	JOSÉ RENATO MARTINS
Notificação:	Recurso - Deferido
Endereço de Ação:	Rua Edesio Gomes - Jd. Wanel Ville II - QD. D10, LT. 38
Processo:	22799/2017
Nome:	NICOLAU CHERVENCOV
Auto de Multa:	01/2018 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	Av. Independência - Eden - 67.52.43.0053.01.000
Processo:	22862/2017
Nome:	DANIEL JÚNIOR DA SILVA
Notificação:	Recurso - Deferido
Endereço de Ação:	Alameda Família Betti - Jd. Santa Marta - QD. E, LT. 23
Processo:	23383/2017
Nome:	JORGE LUIZ ZAMPIERI
Notificação:	Recurso - Deferido
Endereço de Ação:	Rua José Carlos Gomes - Jd. Ipanema Ville - QD. A23, LT. 21
Processo:	28216/2017
Nome:	MARCO ANTÔNIO VALENTINO
Notificação:	Recurso - Deferido
Endereço de Ação:	Rua José Rusconi Francisco - Jd. Do Paço - QD. L, LT. 28
Processo:	30969/2017
Nome:	MARIA SOLANGE LORENA DE LIMA
Auto de Multa:	1.349/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	Alameda Família Betti - Jd. Santa Marta - QD. E, LT. 19

Márcio Roberto Schonfelder
Chefe de Seção

Ciro Saquer Amato Neto
Chefe de Divisão

Fernando Alves Lisboa Dini
Secretário da Segurança e Defesa Civil

SESDEC

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

PORTARIA Nº 004/CODEC/2018.

DAVI OLIVEIRA DUTRA, Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, no uso de suas atribuições e por força do artigo 2º do Decreto 14.962 de 17 de maio de 2006, e do Decreto n.º 23.449 de 02 de fevereiro de 2018 e, considerando as indicações realizadas pelas Secretarias Municipais, Autarquias e Empresa Pública, resolve:

Nomear **Gilmar Felipe Piccin de Lima**, Gestor de Desenvolvimento Educacional - SESDU, como membro suplente da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e Comitê Executivo da Operação Verão 2017/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, 13 de março de 2018.

DAVI OLIVEIRA DUTRA

Presidente da COMDEC

Coordenador Geral de Defesa Civil

Secretaria da Segurança e Defesa Civil

Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias

Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº 09/2018

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - Vl. Senger.

Processo:	40092/2017
Nome:	BFTS PARTICIPAÇÕES LTDA
Intimação:	234/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	RUA AURELIANO CÉSAR DO NASCIMENTO - ÉDEN - I.C. 66.13.66.1095.00.000
Processo:	40091/2017
Nome:	BFTS PARTICIPAÇÕES LTDA
Intimação:	233/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	RUA AURELIANO CÉSAR DO NASCIMENTO - ÉDEN - I.C. 66.13.66.0976.00.000
Processo:	40088/2017
Nome:	BFTS PARTICIPAÇÕES LTDA
Intimação:	232/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	RUA AURELIANO CÉSAR DO NASCIMENTO - ÉDEN - I.C. 66.13.66.0856.00.000

Márcio Roberto Schonfelder

Ciro Saquer Amato Neto

Fernando Alves Lisboa Dini

Chefe de Seção

Chefe de Divisão

Secretário da Segurança e Defesa Civil

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

Lei Municipal nº 9.795/2011)

SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANCETE 01/2018
PERÍODO - JANEIRO/2018

DATA	HISTORICO	SALDO ANT.	DEBITO	CREDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA C/C 35.962-9				
29/12/2017	SALDO	478.515,03			
03/01/2018	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			4.487,65	
31/01/2018	REND.APLIC. JANEIRO/2018			2.597,12	
	TOTAL GERAL	478.515,03	0,00	7.084,77	485.599,80

Werinton Kermes Telles Marsal
PRESIDENTE

Tiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2017

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**

1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**

1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**

2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Junior - PV
Cintia de Almeida - PMDB
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB

Hudson Pessini - PMDB
Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - (PSDB)
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
Rafael Domingos Militão - (PMDB)
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

A CPI 01/2018 - Solicita o comparecimento dos senhores e senhoras abaixo descrito para prestar depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito que apura eventuais irregularidades nos contratos referentes à merenda escolar de Sorocaba.

CONVOCA-SE o senhor Roberto Juliano, para que compareça no plenário da Câmara Municipal de Sorocaba no dia 15 de março de 2018, às 14h00min, a fim de que seja tomado o seu depoimento acerca dos fatos objeto da presente CPI.

CONVOCA-SE a servidora Camila de Melo Cardia Moraes, com as advertências de praxe e cientificando seu superior, para que compareça no plenário da Câmara Municipal de Sorocaba no dia 15 de março de 2018, às 14h00min, a fim de que seja tomado o seu depoimento acerca dos fatos objeto da presente CPI.

CONVOCA-SE o servidor Hudson Moreno Zuliani, com as advertências de praxe e cientificando seu superior, para que compareça no plenário da Câmara Municipal de Sorocaba no dia 15 de março de 2018, às 14h00min, a fim de que seja tomado o seu depoimento acerca dos fatos objeto da presente CPI.

CONVOCA-SE a servidora Renata Gonçalves Falcato Catini, com as advertências de praxe e cientificando seu superior, para que compareça no plenário da Câmara Municipal de Sorocaba no dia 15 de março de 2018, às 14h00min, a fim de que seja tomado o seu depoimento acerca dos fatos objeto da presente CPI.

Sorocaba, 12 de Março de 2018.

IARA BERNARDI

Vereadora Presidenta